

A IGREJA NO BRASIL COLONIAL
AGENTES DA INQUISIÇÃO

Anita Novinsky(*)

ABSTRACT

The Inquisition acted in Colonial Brazil through a body of agents known as "Commissioners" and "Familiars" of the Holy Office. Their function was to find the heretics and watch carefully the attitudes, actions, expressions of the Brazilian population. This body of agents had the right to arrest suspects and confiscate their goods when they find it necessary.

The interest in becoming "Familiar" was enormous, due to the elevated status, highest prestige and increased privileges which this title bestowed. To achieve such a title the candidate had to above all prove that he was of "pure of blood", that he had not Jewish, black, mulatto or Moor predecessors whatever.

Corruption was common and the title of "Familiar" was often used without approval of the Holy Office of the Inquisition, merely to satisfy personal interest.

In this article we list the names of candidates, Portuguese and Brazilian born, who wished to become agents of the Holy Office but who were refused for various reasons, principally due to Jewish (or New Christian) origin.

O Santo Ofício da Inquisição, apesar de não ter instituído no Brasil um Tribunal, nos moldes de Portugal e da América Espanhola, teve uma profunda penetração na sociedade colonial, que permanece ainda mal conhecida. Talvez o fato dos contemporâneos terem nos deixado raras informações sobre a Inquisição no Brasil tenha levado os historiadores a lhe darem tão pouca atenção. Com o acesso aos arquivos do extinto Tribunal português e com a classificação dos milhares de documentos que estavam dispersos, tornaram-se possíveis as pesquisas sobre seu funcionamento e um quadro praticamente ignorado da Igreja no Brasil começa agora a desvendar-se. Ficamos assim sabendo que seu trabalho foi possível devido à existência de um fiel corpo de agentes, especialmente nomeados, conhecidos pelos nomes de Comissários e Familiares do Santo Ofício.

(*) Do Departamento de História da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo.

Esses agentes eram funcionários da grande empresa inquisitorial, com sede em Lisboa, e tinham como função principal auxiliar os inquisidores na sua missão "santa" de manter a ortodoxia em todo o império português. Os Inquisidores eram informados sobre tudo o que se passava na colônia brasileira, em termos de comportamento e de crença religiosa, pois seus agentes fiscalizavam minuciosamente atitudes, linguagens, presenças, obras, idéias, pertences, tudo que dizia respeito à vida e à morte dos indivíduos no Brasil.

Temos ainda dificuldades em entender esse corpo de agentes, tanto do ponto de vista individual, como social, pois as pesquisas a respeito são ainda poucas e recentes.

Sobre os Comissários podemos dizer que, segundo o Manual dos Inquisidores, de Nicolau Eymerich, deviam receber informações, delações e acusações sobre tudo que se relacionava com a fé católica e os costumes. Ouviam as confissões, examinavam-nas e convocavam novas testemunhas, conforme o caso pedisse. Tinham o direito de prender os suspeitos e encaminhá-los ao Tribunal da Inquisição, onde seriam julgados. Segundo Eymerich, o Comissário, juntamente com o Bispo, podia torturar o suspeito até obter a confissão desejada. Mas não encontramos no Brasil nenhum caso de tortura para esses fins; apenas extorções, ameaças e algumas vezes disputas violentas. O Comissário podia fazer tudo o que o Inquisidor fazia, quando este não se encontrasse fisicamente no lugar. Mas a sentença definitiva pertencia sempre ao Inquisidor. Segundo o Manual citado, o Inquisidor podia delegar seus poderes ao Comissário, mas aconselhava que reservasse a si, pessoalmente, os casos relapsos e impenitentes, isto é, os casos em que devia condenar à morte⁽¹⁾.

O Comissário tinha também autoridade para examinar os pertences mais íntimos dos indivíduos suspeitos, como contas, diários, Livros de Razão, etc. Caso o suspeito morresse durante a investigação, tudo o que ele tinha ficava sob a supervisão do Comissário, não tendo os herdeiros nenhum acesso aos objetos e documentos da família. Após ter feito um completo rol dos bens, o Comissário enviava as notícias para os Inquisidores, que decidiam sobre a continuidade do trabalho. Desse modo arruinavam-se famílias de um momento para outro. Os Comissários tinham também a obrigação de vigiar os penitenciados pela Inquisição que tivessem sido desterrados e comunicar imediatamente aos Inquisidores se a sentença não estava sendo cumprida com todo rigor.

Os jesuítas tiveram na Inquisição do Brasil um desempenho importantíssimo. Nos lugares onde, por qualquer circunstância, não havia Co-

(1) Eymerich, Nicolau & Penã, Francisco — *Le Manuel des Inquisiteurs*, introduction, traduction et notes de Louis Sala-Moulines, Ed. Mouton, 1973, p. 107, n.º 5.

missário, os reitores dos colégios da Companhia serviam de Comissários, tendo todos os seus poderes. No Brasil, sua função foi decisiva nos inquéritos, nas investigações, nas devassas. Os jesuítas foram na colônia os grandes aliados dos Inquisidores⁽²⁾. É importante lembrar que os jesuítas não tiveram sempre um comportamento homogêneo dentro da Ordem e suas opiniões dividiam-se conforme o momento e os interesses (a relação dos padres da Companhia com a Inquisição e os cristãos novos será abordada em outro trabalho). No Pará e Maranhão, por exemplo, o primeiro Comissário da Inquisição, em 1663, foi o jesuíta padre Manuel de Lima e, posteriormente, o padre João Felipe Bettendorf, autor da “Crônica da Missão dos Padres da Companhia de Jesus no Estado do Maranhão”⁽³⁾.

O Bispo do Brasil, apesar de não pertencer aos quadros da Inquisição, também tinha autorização para abrir devassas, colher informações sobre os hereges e prender os suspeitos. Os Comissários e Familiares não estavam submetidos ao Bispo e respondiam diretamente a Portugal. Possuindo tantos poderes, o Bispo, o Comissário, o Familiar se degladiavam muitas vezes por ambição, confrontando-se em posições rivais, cada qual querendo tirar as vantagens de sua autoridade. Os Comissários eram sempre membros do clero, enquanto os Familiares eram leigos.

As funções dos Familiares do Santo Ofício eram semelhantes à do Comissário: colher informações, investigar, confiscar, prender. Os Familiares constituíam uma rede semelhante à da Gestapo durante a Alemanha nazista. Sabemos que na Espanha, no começo do século XVI, os Familiares chegaram a constituir uma irmandade, conhecida pelo nome de Congregação de São Pedro Mártir, que seguia o modelo das associações fundadas pela inquisição medieval depois do assassinato do inquisidor São Pedro Mártir, na Itália, em 1252⁽⁴⁾. Não sabemos praticamente nada sobre os Familiares em Portugal e no Brasil e, apesar da função importantíssima que exerceram, nenhum compêndio ou livro de história do Brasil fala neles, sendo mesmo raros os autores que lhes dedicam algumas linhas. Bartholomé Bennassar, em seus trabalhos recentes, tentou levantar algumas hipóteses sobre os Familiares, mas refere-se especificamente ao fenômeno espanhol e ao Tribunal de Córdoba, considerando que os Comissários e

(2) A responsabilidade da “Grande Inquisição”, realizada na Bahia em 1646, foi entregue ao Provincial da Companhia de Jesus, Padre Francisco Carneiro. Como estava ausente, a Comissão foi assumida pelo jesuíta Padre Manuel Fernandes, auxiliado pelo escrivão, também da Companhia, Padre Sebastião Teixeira. Ver *Inquisição de Lisboa. Cadernos do Promotor de Lisboa n.º 29*. Ms. Arquivo Nacional da Torre do Tombo (ANTT), Lisboa; e Novinsky, Anita — *Cristãos Novos na Bahia*, Ed. Perspectiva, São Paulo, 1970, p. 72.

(3) Liberman, Maria — *O Levante do Maranhão — Judeu Cabeça de Motim*, Manuel Bekman, Col. Judaica — Brasil, Universidade de São Paulo, 1983, pp. 42 e 111.

(4) Kamen, Henry — *A Inquisição Espanhola*, Ed. Civilização Brasileira S.A., Rio de Janeiro, 1966, p. 183.

Familiares exerceram um controle territorial único sobre a sociedade do Antigo Regime, que não foi ultrapassada até a fundação da Guarda Civil⁽⁵⁾.

A corrida para a obtenção da carta de Familiar tornou-se na Península Ibérica uma verdadeira obsessão. Para conseguir adquiri-la era necessário que o candidato preenchesse determinados requisitos, como veremos adiante, mas eram freqüentes a apresentação de provas falsas, de modo que o cargo era distribuído em troca de favores e presentes. A Inquisição espanhola, encontrando-se em dificuldades financeiras, chegou a vender a "Familiatura" por 1.500 ducados cada uma e D. Fernão Martins Mascarenhas, Inquisidor Geral de Portugal (1616-1628), foi acusado de ter passado milhares de cartas de Familiares a preço fixo cada uma⁽⁶⁾. Frequentemente, também apareciam indivíduos apresentando cartas de Familiar sem terem sido nomeados. Acontece que todos que obtinham familiatura deviam constar anotados nos registros inquisitoriais, porém as listas não eram feitas com cuidado, principalmente no que dizia respeito à distante colônia, o que favorecia todo tipo de abusos. Apareciam aqui no Brasil Familiares de arma em punho, dizendo-se no direito de inspecionar e trazendo títulos falsificados. A população não tinha elementos para se opor. A Suprema, na Espanha, procurou muitas vezes organizar em moldes mais severos as nomeações, mas isto não foi possível, pois os tribunais regionais as faziam à vontade, recebendo em troca ricas oferendas. Os abusos chegaram ao ponto do cargo ser transmitido por herança aos descendentes⁽⁷⁾.

Todas as vilas e cidades de certa importância tinham Comissários e Familiares. Um dos requisitos fundamentais para a obtenção da familiatura era o da limpeza de sangue. O Regimento de 1640, em Portugal, diz que os Comissários e Familiares tinham de ser cristãos velhos (x.v.) de limpo sangue, sem raça de mouro, judeu ou gente novamente convertida à Santa Fé e sem fama em contrário; que não tenham incorrido em nenhuma infâmia pública de feito, ou de direito, nem fossem presos ou penitenciados pela Inquisição, nem sejam descendentes de pessoas que tivessem algum dos defeitos sobreditos: serão de boa vida e costumes, capazes para se lhes encarregar qualquer negócio de importância e de segredo⁽⁸⁾; diz ainda que, para entrar no serviço do Santo Ofício, os candidatos tinham de dar informações sobre si aos Inquisidores, que "as enviarão ao Conselho Geral para nelle se verem; e sendo approvados lhe mandaremos passar carta do cargo, ou offício, em que forem providas, a qual irá assignada por nós, e lhe será entregue pelo secretario do Conselho e com ella antes

(5) Bennassar, Bartholomé — *L'Inquisition Espagnole, XV-XIX Siècles*. Ed. Hachette, 1979, p. 93, menciona a pesquisa realizada por Jean Pierre Dedieu.

(6) Bennassar, B. — *op. cit.*, p. 102 e Saraiva, A.J. — *Inquisição e Cristãos Novos*, Ed. Inova Ltda., Porto, 1969 (3.^a edição), p. 171.

(7) Bennassar, B. — *op. cit.*, p. 102.

(8) Regimento do Santo Ofício da Inquisição dos Reinos de Portugal, Livro I, Título I, Parágrafo I.

de começarem a servir, se apresentarão na Mesa da Inquisição e ahi tomarão juramento de segredo, e de bem e fielmente cumprirem com as obrigações de seus officios...”⁽⁹⁾. Esse juramento não podia ser feito por um procurador sem especial licença dos Inquisidores, mas sabemos que muitos candidatos do Brasil, aprovados, por encontrarem-se distantes do Tribunal, obtiveram a licença e prestaram juramento através de um seu procurador residente em Lisboa. As nomeações para Comissários e Familiares continuaram durante o tempo de Pombal e até bem depois de sua morte. Em 14 de abril de 1786, o Conselho Geral proveu officios e cargos de Comissários, Notários e Familiares no Brasil, que não podendo comparecer para prestarem juramento e assumirem o cargo devido à distância, foram substituídos por seus “procuradores”. Receberam então officios e cargos: na Bahia, 7 Comissários, 64 Familiares e 1 Notário; em Pernambuco, 8 Comissários, 115 Familiares, 7 Notários e 1 Qualificador; no Pará, 3 Comissários, 8 Familiares e 1 Notário; no Rio de Janeiro, 6 Comissários, 24 Familiares e 2 Notários; em Minas Gerais, 9 Familiares; no Maranhão, 5 Familiares; em Cuiabá (Mato Grosso), 2 Comissários e 3 Familiares; em Goiás, 1 Comissário, 1 Familiar e 1 Notário; em Alagoas, 3 Familiares; em Itabirá, 1 Comissário; em Santos, 1 Comissário; em Aracati, 1 Familiar; em São Paulo, 1 Comissário, 3 Familiares e 1 Notário; em Pernambuco, 1 Beneficido; constam, ainda, 1 Comissário e 2 Familiares sem lugar definido⁽¹⁰⁾.

As diligências para se verificar se os candidatos tinham os requisitos necessários para ocupar o cargo deviam ser feitas por Comissários do Santo Officio e o serviço era auxiliado por um escrivão ou Familiar.

Quando tivermos mais pesquisas sobre os Familiares no Brasil, poderemos dizer em que camadas da população eram recrutados. Por enquanto, as informações que dispomos são as mais diversas⁽¹¹⁾. No que diz respeito à Espanha, Bennassar chama a atenção para o fato de ter mudado com o tempo a origem social dos Familiares. No século XVI, por exemplo, todos os Familiares que encontrou pertenciam aos núcleos urbanos, eram artesãos e botiqueiros, sempre cristãos velhos. Entre os Familiares de Córdoba em 1544, não achou nenhum “caballero” e nem mesmo um representante da burguesia urbana ou dos homens de lei. A homogeneidade desse grupo levou-o a perguntar se esse fato poderia fazer crer que nos primeiros tempos da Inquisição os Familiares eram recrutados entre a gente miúda, de “emoções” anti-semitas? Mostra que, em torno de 1580, o número de artesãos diminuiu e depois de 1630 já encontrou um certo

(9) *Ibidem*, Livro I, Título I, Parágrafo V.

(10) Inquisição de Lisboa. *Manuscritos da Livraria. Registro das Provisões: Juramentos para Procuradores*, ano 1786. Códice 1569. Ms, ANTT, Lisboa.

(11) Siqueira, Sonia Aparecida — Uma fonte inexplorada para a história do Rio de Janeiro, em *Mensário do Arquivo Nacional*, Rio de Janeiro, agosto de 1979, ano X, n.º 116, pp. 3-8.



número de “caballeros”, pertencentes às ordens militares, pessoas com títulos de nobreza e muitos que exerciam profissões liberais, notários, médicos, farmacêuticos e importantes negociantes. Levanta também a hipótese de que essa mudança do nível social se deve ao fato de a instituição, contestada no início do século XV, tenha se firmado, levando os representantes dos grupos dominantes da sociedade urbana a nela investir⁽¹²⁾. O fato é que a familiaridade trazia uma quantidade enorme de privilégios e tornou-se cada vez mais procurada. Nos séculos XVII e XVIII, tudo leva a crer que os Familiares na colônia pertenciam a um nível econômico alto, pois as provas de sangue eram muito dispendiosas, levavam anos e, uma vez aprovados, os candidatos tinham que oferecer generosos donativos à Inquisição⁽¹³⁾. No estado atual da pesquisa notamos que no Brasil a maior parte dos Familiares do Santo Ofício eram homens de negócio⁽¹⁴⁾.

Para as provas de sangue o candidato devia apresentar às autoridades inquisitoriais sua genealogia e se fosse casado a genealogia da esposa, além do nome e residência dos pais e avós. Qualquer suspeita de sangue desqualificava o candidato, como veremos nas listas que apresentamos referentes ao Brasil. As autoridades nomeavam Comissários que visitavam as localidades de origem dos candidatos, onde tomavam informações sobre seus antecedentes. Os Comissários tinham autoridade para investigar os arquivos e convocar testemunhas. As despesas corriam todas por conta do candidato e se este vivesse na América, por exemplo, mandava-se investigar seus antecedentes em Portugal. A descoberta de impureza no sangue expunha à vergonha toda a família, que muitas vezes pertencia à nobreza. Muitos indivíduos preferiam que não se investigasse sobre seu passado.

Na Espanha, as provas de limpeza sobreviveram à abolição da Inquisição. Em 1859 ainda eram necessárias provas de pureza para a admissão no cargo de cadetes militares e somente em 16 de maio de 1865 foram abolidas as provas para casamentos e para cargos governamentais⁽¹⁵⁾. Houve freqüentes protestos na Espanha e em Portugal contra os estatutos de limpeza e mesmo o clero católico pronunciou-se a respeito⁽¹⁶⁾. Cervantes com certeza pertencia ao grupo dos anti-estatutistas, pois D. Quixote entende que não é “segundo documentos truncados e falsificados que devemos julgar o valor de um homem, mas segundo seus atos”, expressão que

(12) Bennassar, B. — *op. cit.*, pp. 97-99.

(13) *Inquisição em Lisboa*, 71, *Livro das Esmolas dos Novos Familiares do Santo Ofício (1692-1741)*. Ms., ANTT, Lisboa. Os candidatos tinham de fazer um depósito para os gastos com as diligências a serem feitas (*Inquisição de Lisboa*, 149-5 — 609. Ms, ANTT).

(14) Temos em preparo um trabalho sobre o índice dos nomes de Familiares do Santo Ofício, em diferentes regiões do Brasil nos séculos XVII e XVIII e suas respectivas profissões.

(15) Kamen, H. — *op. cit.*, pp. 171 e 172.

(16) Burgos, Francisco de Cantera — “Dois escritos inéditos y anônimos sobre los Judios y España durante el siglo XVII”, separata de *Scritti Sull Ebraismo in Memoria di Guido Bedarida*, Firenze, 1966.

Miguel de Castilho denominou “linguagem de cristão novo que se insurge contra a tirania que a burocracia castelhana exercia sobre a Espanha”⁽¹⁷⁾.

Cecil Roth, referindo-se aos estatutos de pureza de sangue, considerou que foram o primeiro exemplo na história de um racismo organizado e anteciparam as leis de Nuremberg no que diz respeito aos seus traços mais salientes⁽¹⁸⁾.

Apesar de ainda não conhecermos a medida de penetração dos estatutos de pureza na sociedade colonial, podemos dizer que eram utilizados com frequência e sistematicamente. Do mesmo modo que no Reino, também na colônia, eliminando-se os “impuros”, fechava-se o círculo dos que tinham poder, ficando este nas mãos de um reduzidíssimo grupo de “escolhidos”.

Por que ser Familiar?

Primeiro, porque isto conferia um “status” social. Segundo, porque os portadores do cargo usufruíam de condições excepcionais. Não pagavam impostos, ganhavam por dia de serviço, eram julgados por tribunais próprios, tinham comida e alojamento grátis quando estavam em viagem, não serviam o exército e, principalmente, tornavam-se insuspeitos, com suas famílias de terem origem de cristão novo, negro, mouro, cigano ou mulato. Esses privilégios já vinham de longe, pois Inocêncio III havia garantido indulgências e privilégios àqueles que acompanhavam e assistiam à Inquisição. Eram “soldados” que ajudavam os Inquisidores, sendo chamados “Familiares”, como se pertencessem à família dos Inquisidores⁽¹⁹⁾. Conta-se que Torquemada saía sempre escoltado por 50 Familiares a cavalo e 200 a pé⁽²⁰⁾. Tanta proteção faz suspeitar que o povo não tinha tanto amor à Inquisição, como dizem certos autores.

Em Portugal, D. Sebastião concedeu aos Familiares, em 1562, extraordinários privilégios que depois foram reforçados pelo cardeal D. Henrique em 1580⁽²¹⁾.

(17) Castilho, Miguel de — “Les officiants de la Mort”, em *Temps Modernes*, 23^e année, février 1968, n.º 261, pp. 1339-1372.

(18) Roth, Cecil — “Marranos and Racial Antisemitism (A Study of Paralels)”, em *Jewish Social Studies*, julho 1940, v. II, n.º 3, pp. 239-248.

(19) Limborch, Philip — *The History of the Inquisition, as it has subsisted in France, Italy, Spain, Portugal, Venise, Sicily, Sardinia, Milan, Poland, Flanders &c. &c. with a particular Description of its Secret Prisons, Modes of Torture, Style of Accusation, Trial. &c. &c.*, London, Printed for W. Simpkin and R. Marshall, 1816, p. 202.

(20) Martinelli, Franco — *L'Inquisition Espagnole. Atrocités Tortures Sadisme*, Traduction Jean Manga, Ed. De Vecchi, Paris, 1972, p. 86.

(21) *Treslado autêntico de todos os Privilegios Concedidos pelos Reis destes Reinos e Senhorios de Portugal aos Officiaes e Familiares do Sto Officio da Inquisição*. Impressos por Comissam e Mandado dos Senhores do Supremo Conselho da Santa & Geral Inquisição, Lisboa. Na Officina de Miguel Manescal, Impressos do Santo Officio, Anno MDCXCI, Biblioteca Nacional de Lisboa, Reservados, F.G. 1537.

Todas as vilas, cidades e portos do Brasil Colonial tinham Familiares do Santo Ofício. Como eram leigos, estavam em todos os círculos. Os Inquisidores de Portugal mantinham-se constantemente atualizados sobre tudo o que se passava na colônia brasileira através de uma intensa correspondência com os seus funcionários.

A questão da corrupção dos Familiares do Santo Ofício, tanto no Reino como no Brasil, foi sempre discutida e as queixas contra eles são freqüentes. Os oficiais da Câmara da Bahia nos dão um bom quadro da época no que diz respeito aos privilegiados. Em 29 de maio de 1651, escreveram para S. Majestade dizendo que das Fintas e Contribuições do Povo saía a fazenda com que na Praça se sustentava a Infantaria e mais despesas de guerra. Queixam-se de que eram tantos os privilegiados que só os pobres assumiam o peso e estes não queriam dar mais, vendo isentos tão grande número de Familiares do Santo Ofício. Dizem ainda que os Familiares não contribuíam com nada, nem o capitão geral os obrigava a isso. E quando os oficiais da Câmara queriam cobrar, o padre João Simão Soto Maior, da Companhia de Jesus, dizia que era Comissário do Santo Ofício e os ameaçava de excomunhão. Terminam pedindo a S. Majestade que obrigasse os privilegiados seculares a contribuir com o povo⁽²²⁾.

Os próprios Familiares estavam sempre solicitando mais vantagens. Em 1631, escrevem ao Rei pedindo para serem exclusivos, por privilégios, do empréstimo à Coroa de quinhentos mil cruzados. O rei recusa o pedido mostrando a importância desse empréstimo "encontrando-se em tais termos o Brasil". E manda dizer ao inquisidor geral que ele devia ser o primeiro a dar o exemplo nesta matéria e que fizesse a cobrança⁽²³⁾.

Sabemos que quando o Visitador Marcos Teixeira chegou à Bahia em 1618, fez muitos Familiares, inclusive um que diziam ser cristão novo⁽²⁴⁾. Também na colônia criou-se uma máquina de fazer Familiares. Como muitos cristãos novos (x.n.) eram gente de posse, é provável que alguns tenham adquirido o título.

Não temos idéia do total de familiaturas expedidas para o Brasil, nem a sua distribuição nas diferentes cidades e vilas. Só poderemos conhecer com segurança o número desses agentes quando se pesquisar diferentes núcleos dos arquivos que ainda permanecem inexplorados. Contudo, sabemos que no século XVIII expediu-se 2.153 cartas de Familiares para o Brasil, sendo 805 na primeira metade do século e 1.348 já no tempo

(22) *Cartas do Senado — Bahia*, v. I, p. 35. Documentos Históricas do Arquivo Municipal da Bahia (apud Novinsky, A. — *Cristãos Novos*, op. cit., p. 107).

(23) *Cartas de EL-Rei, Códice 51 - X - 1*, fl. 92. Ms., Biblioteca da Ajuda, Lisboa.

(24) Entre os Familiares que fez o Visitador na Bahia, temos Pero Gonçalves de Matos e Theodósio Pacheco, este com fama de cristão novo (Inquisição de Lisboa, *Cadernos do Promotor n.ºs 15 e 29*, Ms., A.N.T.T., Lisboa; ver, também, Novinsky, A. — *Cristãos Novos...*, op. cit., pp. 116 e 138).

do Marquês de Pombal⁽²⁵⁾. Nas capitanias do Sul parece que o número de Comissários e Familiares no século XVII não foi grande, mas aumentou no XVIII. Assim mesmo, há lacunas e, no ano 1717, por exemplo, os documentos falam numa ausência de Comissário em São Paulo, sendo que foi um Familiar Jorge (ou Joseph) Ramos da Silva quem denunciou os dois filhos do eminente Francisco Rondon⁽²⁶⁾.

Na época do ouro, os Familiares começam a aumentar em Minas Gerais, Goiás, Mato Grosso, etc. As notícias sobre os “roubos” dos Familiares são freqüentes. Extorquiam o que era possível. Assim, por exemplo, quando o Familiar Antonio Francisco Leitão prendeu Fernando Gomes Nunes em Minas Gerais, tirou-lhe 332 oitavas de ouro que tinha em um vidro de cristal⁽²⁷⁾.

David Mendes Silva conta que ficou oito meses preso e que o Familiar do Santo Ofício, capitão João Garcia, roubou-lhe ouro e prata e que depois lhe tirou as pistolas dizendo-lhe “que eram para os gastos”⁽²⁸⁾. Quando o Familiar do Santo Ofício prendeu Francisco de Campos da Silva, ficou com 8 ou 9 mil réis que estavam em sua algibeira e um grão de ouro de onze oitavas⁽²⁹⁾. Gaspar Henriques, da Bahia, declara que lhe tiraram, quando o prenderam pelo Santo Ofício, um relógio de algibeira de prata, pelo qual pagara 30.000 réis⁽³⁰⁾. De João Henriques de Castro, os soldados que acompanhavam o Familiar lhe furtaram colheres e garfos de prata⁽³¹⁾. Muitas vezes, também os Comissários aparecem como corruptos. O padre D. João de Membrise, Comissário do Santo Ofício no Rio de Janeiro em 1619, amedrontava as pessoas e extorquia-lhes dinheiro. A Inquisição de Lisboa, tomando conhecimento, destituiu-o do cargo e teve de cumprir pena⁽³²⁾.

- (25) Siqueira, Sonia Aparecida — “Artesanato e Privilégios. Os Artesãos no Brasil no século XVIII”, separata do *III Simpósio de Professores Universitários de História*, Franca, 1967, pp. 503-524. O prof. Luis Mott está preparando um trabalho minucioso sobre os Familiares do Santo Ofício, principalmente na Bahia, baseado em pesquisa realizada no A.N.T.T., Lisboa.
- (26) Inquisição de Lisboa, *Cadernos do Promotor de Lisboa*, 87 (77), p. 65, Ms., A.N.T.T., Lisboa.
- (27) Inquisição de Lisboa, *Processo n.º 4058*, Fernando Gomes Nunes, Ms., A.N.T.T., Lisboa (apud Novinsky, A. — *Inventários de Bens Confiscados a Cristãos Novos no Brasil*, Imprensa Nacional — Casa da Moeda, Lisboa, 1978, pp. 105-106).
- (28) Inquisição de Lisboa, *Processo n.º 2134*, Diogo Mendes da Silva, Ms., A.N.T.T., Lisboa (apud Novinsky, A. — *Inventários de Bens...*, cit., pp. 75-76).
- (29) Inquisição de Lisboa, *Processo n.º 9352*, Francisco de Camargo Silva, Ms., A.N.T.T., Lisboa (apud Novinsky, A. — *Inventários de Bens...*, cit., p. 110).
- (30) Inquisição de Lisboa, *Processo n.º 6486*, Gaspar Henriques, Ms., A.N.T.T., Lisboa (apud Novinsky, A. — *Inventários de Bens...*, cit., p. 123).
- (31) Inquisição de Lisboa, *Processo n.º 950*, João Henriques de Castro, Ms., A.N.T.T., Lisboa (apud Novinsky, A. — *Inventários de Bens...*, cit., p. 138).
- (32) *Coleção Moreira*, liv. 863, p. 71, v. (apud Salvador, J.G. — *Inquisição, Jesuítas, Cristãos Novos*, Edit. Pioneira, São Paulo, 1969, p. 96).

Os Familiares e Comissários eram temidos. Resistir-lhes era o mesmo que desobedecer à Inquisição e colaborar com os hereges. Muitos contemporâneos tinham consciência de quem eram os agentes inquisitoriais e dos danos que causavam. Pedro Lupina Freire, Notário da Inquisição de Lisboa e autor das “Notícias Recônditas do modo de proceder da Inquisição com os seus presos”, escreveu que os Familiares mal sabiam se benzer e se lhes perguntassem “não hão de saber explicar que cousa é ser cristão, nem o que é ser judeu”⁽³³⁾. D. Luís da Cunha, embaixador de D. João V na corte de Luiz XIV, nas suas “Instruções Inéditas”, chama a Inquisição de “vergonhoso mal” e diz que com seus Comissários fez estragos no Brasil, pois prendendo tantos cristãos novos ficaram prejudicados os engenhos de açúcar⁽³⁴⁾.

Para entender a significação histórica dos Comissários e Familiares do Santo Ofício e o que representaram no Brasil, é preciso conhecermos qual foi a medida de sua penetração prática na colônia, a que camada da população pertenciam e, principalmente, como eles próprios se viam e como eram vistos pelo povo. Sabemos que portugueses e brasileiros colaboraram com a Inquisição e muitos que quiseram ajudar na “caça às bruxas”, ostentando o prestigioso título, não puderam fazê-lo, pois o Regimento exigia uma seleção rigorosa.

O nome dos candidatos que não eram aceitos para os cargos de Comissários, Familiares e Escrivães do Santo Ofício, por causa de impedimentos diversos, foram registrados. Publicamos, em seguida, os nomes de pretendentes do Brasil, que constam num livro pertencente à Inquisição de Lisboa (*Manuscritos da Livraria. Códice 1274. Ms. Ant. Lisboa*, intitulado “Apontamentos sobre Inquisições do Santo Ofício”).

As razões das recusas foram várias: ascendência cristã nova (x.n.) (a maioria); “rumores” de “cristã novice”, ascendência negra ou mulata, e ainda mourisca, origens desconhecidas, pobreza, comportamentos não recomendáveis, dúvidas sobre a “limpeza do sangue”, etc. Separamos os nomes por regiões (Bahia, Pernambuco, Rio de Janeiro, Pernaúga e Sergipe) e em ordem cronológica.

BAHIA

1689

Padre Antonio da Silva Pinto, que não é capaz pelo seu procedimento de ser Comissário

(33) Freire, Pedro Lupina — “Notícias Recônditas”, em Vieira, Pe. Antonio — *Obras Escolhidas IV. Obras Várias II*, Edit. Sá da Costa, Lisboa, 1951, p. 143.

(34) Cunha, D. Luís — *Instruções Inéditas de D. Luís da Cunha a Marco Antonio de Azevedo Coutinho*, prefácio de Antonio Baião, Coimbra, 1930, p. 98.

1695

João Pereira Rego, filho de Álvaro Pereira Rego, neto de Gonçalo Roiz, x.n.

1696

Joseph de Merello, filho de Catarina Soares, com fama de pai, e mais xx.nn.

1697

Padre Francisco Xavier da Rocha, pregador-confessor e vigário colado na freguesia das Utaparorocas, arcebispado da Bahia, filho de Antonio da Rocha de Almeida, tem fama de x.n. por seu avô paterno Salvador da Rocha Gonçalves

Gaspar Rebouça, tem fama de x.n. pela avó paterna Catarina de Souza, filha de um Francisco de Sousa, abade infamado de x.n., homem de negócios, natural e morador na freguesia de S. Gonçalo da Cachoeira, filho de Gaspar Rebouça

1699

Antonio de Oliveira Franco, natural de Odivelas e morador na Bahia, filho de João de Oliveira, está falto de notícias por via paterna

João Lobo Barreto, natural de Angola, residente e assistente na Bahia, filho de Manuel Lobo Barreto, é mulato porque sua mãe foi filha de uma negra

Joseph da Costa Pereira, filho de Brites Telles, neto de Inês da Costa, que tem fama de x.n. por ser neta de Serabanda Fintado

Manoel de Brito Lobo, filho de Manoel de Brito Lobo, neto de Sebastião Paiva (?) de Brito de Évora, onde há pouca notícia. Casado com D. Teresa Borges de Abreu, que tem fama de mulata

Manoel de Azevedo, negro, filho de Matheus Mendes de Oliva, neto de Antonio Mendes de Oliva, fama de x.n.

1700

Antonio Gonçalves Pestana, morador na Bahia, filho de Manuel Luís, casado com Maria Joseph. Tem fama de x.n. por sua avó paterna Joana Francisca; mas sem fundamento legítimo

João da Silva Pinto, morador na cidade da Bahia, filho de Manuel Pinto Dantas, tem falta de notícias somente

1701

Luís de Valençuela Ortis, filho de Brites Carneira da Costa, neta de Antonia das Neves, que tem fama de x.n.

Manuel Martins Brandão, natural e morador na cidade da Bahia, filho de Manuel Roiz Caldeira; tem alguma dúvida no sangue, ainda que o Comissário a desvaneceu

Manoel Botelho de Oliveira, filho de Leonor de Oliveira Bayão, com fama de x.n., casado primeira vez com D. Antonia de Menezes, filha de João de Araujo de Goes, que tem fama de x.n. e casado segunda vez com D. Felipa de Brito Freire, filha de Violante de Menezes, que todos têm na Bahia fama de x.n.

1702

Antonio de Macedo, natural e morador na Bahia, filho de João Diniz (?) de Macedo. tem falta de notícias do pai e avô paterno

1703

Jorge Martins Ribeiro, morador na Bahia, filho de Pedro Martins, tem alguma falta de notícias e não sabe ler

1704

Francisco Xavier Quaresma, natural e morador na cidade da Bahia, filho de Manuel Quaresma, tem poucos anos e faltam notícias

João Gonçalves Casses (?), assistente na Bahia, filho de Domingos Correa; tem falta de notícias; e não tem despacho a sua petição; depois a achei

1706-1707

Francisco João da Cunha, natural de Pedrogão e morador na Bahia, filho de Antonio João da Torre, casado com D. Mônica (?) de Freitas. Tem falta de notícias

Jerônimo Ferreira Guimarães, morador na cidade da Bahia, filho de Belchior Ferreira, tem fama de x.n. pelo avô paterno João Mendes Ferreira

Manoel Cabral de Sousa, morador na Bahia, natural da Vila de São Miguel, filho de Thomé de Paiva, tem falta de notícias

1709

Diogo Fernandez Roxo, natural de Castelo de Vide e morador na Bahia, filho de Antonio Fernandez Silvestre; anda amancebado com uma mulata de quem tem filhos; e por sua avó materna Maria Dias Estrada tem fama de mourisco

Padre Sebastião Pereira de Sousa, morador na Bahia donde é natural, filho de Estevão Pereira, tem algum rumor de x.n. por sua avó materna, Isabel de Leão

1711

Padre Manuel Monteiro de Abreu, natural e morador na Bahia, filho de Gabriel Monteiro de Araujo; tem muita dúvida na limpeza do sangue e como consta de uma larga informação do Comissário da Bahia, Antonio Pires Gião

Paulo Antunes Freire, natural da cidade da Bahia, filho de Antonio Godinho Freire, tem fama de x.n. por sua avó paterna Beatriz de Carvalho

1712

Pedro Baldez Barbosa, estudante canonista natural da Bahia, filho de Giraldo Baldez Leitão, tem algum rumor de x.n. pelo lado paterno, ainda que diz o Comissário ser falso

1714

Antonio Ferreira Velho, morador na Bahia, filho de Gonçalo Ferreira; tem fama de x.n. por sua avó paterna Maria Antonia, mas por esta via tem um primo Familiar chamado Antonio Ferreira Neto

Pedro de Bar (Baltazar?) de Lima, casado com Branca dos Reis Marques, tem muita falta de notícias a dita sua mulher

1715

Francisco Leitão de Melo, natural e morador na Bahia, filho do Desembargador André Leitão de Melo; tem uma testemunha que diz que o dito seu pai pretendia ser Familiar e o não conseguira por um avô de Albufeira chamado André Leite (ou Leitão) (?) padecer a fama de x.n. (É Familiar em 1734 e seu pai o é em 1733 ou 1732)

1716

Padre Antonio Barbosa de Lima, morador na Bahia, fama de x.n. por sua mãe Maria Barbosa da Vila de Ponte de Lima

1719

Domingos Ferreira da Silva, morador na Bahia, filho de João Ferreira, tem fama de x.n. por via materna

Joseph Pereira Freire, tem fama de parte de x.n. por via paterna

PERNAMBUCO

1682

Joseph da Costa Pimenta, x.n., poucas notícias

1689

Gonçalo Peres de Gusmão, natural e morador no Recife de Pernambuco, filho de João Peres Correa e casado com Isabel Soares; não tem a mais que a petição com um papel de clarezas

1696

Miguel de Assumpção do Carmo, filho de Jerônima de Andrada Velosa, neto de Branca Velosa que é filha de Camília Fernandez da Silva, que tem fama de x.n.

1699

Joseph Gomes de Melo, natural e morador na vila de Porto Calvo, Bispado de Pernambuco, filho de João Gomez de Mello, tem fama de x.n. como descendente de uma Brites Mendes, degradada, que é filha de penitenciados pelo Santo Ofício

1697-1699

Miguel Roiz dos Santos, homem de negócios, morador em Pernambuco, natural do Arcebispado de Braga, filho de Miguel Adão, tem falta de notícias

1702

Joseph Garcia Jorge, casado com D. Angélica Rodrigues de Afonseca, filha de Isabel de Afonseca e de Pascoal Roiz Preto, que era filho de Maria Carvalha, neta de Manoel Roiz, o Carniceiro, degradado pelo Santo Ofício com obrigação de hábito

1703

Dr. Francisco da Fonseca Rego, natural e morador em Pernambuco, Provisor e Vigário Geral do Bispado, filho de Antonio da Fonseca, suspenso por falta de notícias

1707

Padre João de Matos Serra, vigário em Pernambuco, filho de Jerônimo de Matos; tem falta de notícias

1708

Joseph Monteiro Filgueiras, natural do Conselho (?) de Filgueiras e morador em Pernambuco, filho de João Ribeiro, casado com D. Teodósia Mça. (Mendonça?) da Silva e que tem fama de x.n. por parte do avô materno Tomé Roiz da Câmara

1713

João Roiz de Lima, bacharel em cânones, natural de Pernambuco e morador em Lisboa, filho de Pedro Roiz de Lima, tem fama de mulato por via materna

1718

Antonio Paes Barreto, natural e morador em Pernambuco, filho de Felipe Paes Barreto e terceiro neto materno de Antonio de Sá Mahya, x.n. e também é descendente pela via materna de D. N. Menelas (ou Meireles?) tida por x.n.

RIO DE JANEIRO

1697

Julião Rangel de Souza, natural e morador no Rio de Janeiro, filho de Baltazar Rangel de Sousa; não se lhe fizeram todas as informações e na que tem não se acha impedimento algum

1702

Antonio da Silva Borges, morador no Rio de Janeiro e natural de Entre Ambos os Rios, Bispado do Porto; pobre e pouca capacidade (depois foi Familiar no ano de 1716)

1703

Francisco Viegas de Azevedo, casado com D. Cecília de Oliveira, natural do Rio de Janeiro; suspenso por falta de notícias

1706

João Alvares Martins, natural e morador no Rio de Janeiro, filho de Domingos Alvarez Martins; é inquieto e extravagante

João Francisco da Costa, mercador e morador no Rio de Janeiro, filho de Pedro João, tem fama de mulatice pela avó paterna Isabel Rois

1707-1708

Felipe de Gusman e Mendonça, filho de Félix Madeira de Gusman, morador no Rio de Janeiro, tem fama de x.n. pelo avó paterno e materno; também o tem de mulato pela avó paterna Ana Vieira Ferrete

Jerônimo Vaz de Sousa, natural da vila de Guimarães e morador no Rio de Janeiro, filho natural de Francisco de Sousa; tem fama de x.n. por parte do avô paterno, Francisco Gonçalves

1709

Inácio de Almeida Jordão, cristão velho

1711

Antonio Ferreira de Gamboa, natural de Lumear (?) (Tomar) (?) e morador no Rio de Janeiro, bem informado mas suspeito

1712

Frutuoso de Macedo e Cruz, mercador e morador na cidade do Rio de Janeiro, filho de João Gonçalves, fama de x.n. por sua avó paterna Beatriz Nunes; ainda que dizem ser falsa a dita fama

1714

Domingos Francisco de Araujo, mercador e morador na cidade do Rio de Janeiro, filho de Pedro Francisco e casado com Josepha Correa do Lago, a qual tem fama de x.n. por via paterna e o dito seu marido não tem capacidade

1715

Matheus Machado Homem, natural e morador na cidade do Rio de Janeiro, filho de Domingos Machado Homem; alguma cousa de mulatice e falta de notícias

1716

Fernando Pereira de Castro e Félix Pereira de Castro, seu irmão, naturais do termo de Ponte de Lima e assistentes no Rio de Janeiro, filhos de Antonio de Castro Soares, têm fama de xx.nn. pelo avô paterno André Fernandes

1719

José Vaz Teixeira, já é Comissário

1720

Antonio Vieira Guimarães, morador no Rio de Janeiro, filho de Antonio Francisco, casado com Eugrécia de Barros, a qual tem fama de x.n. pelo parentesco que tem com Diogo de Barcelos

1723

Domingos Ferreira de Araujo, assistente nas Minas do Rio de Janeiro, filho de Manuel Ferreira Botelho, tem fama de x.n. pelo avô materno Domingos de Araujo

PERNAÚGA

1715

Padre Bernardo de Faria Barbosa, assistente no Brasil, informado para Notário, pedindo-lhe para Comissário ficou suspenso no Conselho

SERGIPE na BAHIA

1716

Luís Lamego de Brito, natural e morador em Sergipe do Conde, estado do Brasil, filho de Paulo Rangel da Silva, tem só uma testemunha suspeita que depõe de cristã novice pela mãe D. Guarda de Brito Lamego

BRASIL — SEM LUGAR

1696

Frei Jacome da Purificação, capucho e x.v., mas não há ocupação que se lhe dê